



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

P.M.Q.
Processo 6351/19
Rubrica 46 Fls. 154

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 6351/19, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 28 de agosto de 2019.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 142/2019 foi autorizada no processo nº 6351/2019, pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo Odontológicos (1ª parte) destinados a Coordenação de Saúde Bucal – Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



2.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00	10.301.0058.2089	240	871
3.3.90.30.00.00	10.301.0058.2089	610	872
3.3.90.30.00.00	10.301.0058.2101	240	882
3.3.90.30.00.00	10.303.0016.2058	102	923
3.3.90.30.00.00	10.303.0016.2058	240	924
3.3.90.30.00.00	10.303.0016.2058	612	925

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 153.916,41 (Cento e cinquenta e tres mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde através de cotação com fornecedores referente ao mês de fevereiro de 2019 e pesquisa no Banco de Preços referente ao mês de maio de 2019.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as



disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

6.2 - O contratado deverá entregar todos os materiais solicitados em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

6.3 - Na entrega, os materiais deverão ter no mínimo **75% de sua validade**, contados da data de fabricação.

6.4 - Os materiais sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

6.5 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **"PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO"**.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição de compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;



ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a



P.M.Q.)
Processo 6351/19
Rubrica [assinatura] Fls 158

aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo



licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 142/2019 - Processo nº 6351/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 142/2019 - Processo nº 6351/2019
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados os itens que apresentarem preços unitários superiores aos preços máximos de Referência, indicados na Solicitação de Compras.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10- As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



12.16 - Os Licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, fazendo referência ao item cotado, conforme especificações:

12.16.1 – Certificado de Registro de produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U);

12.16.2 – Registro do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS), através de cópia ou original da internet / Anvisa.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.



P.M.Q.
Processo 6351/19
Rubrica [assinatura] Fls 164

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falência, concordatas ou



recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento dos materiais;

b) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.

13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.



14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento



das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.


14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.



Processo ^{P.M.Q.} 6351/19
Rubrica  Fis. 170

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



16.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.



17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir,



injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.3 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMSA, à Rua Barão de Vila Franca, nº 292 – Centro - Quissamã CEP 28.735-000, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:



- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente;

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 – pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários a partir da entrega integral dos materiais comprados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.



22.3 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9383 com o Sr. Gilson Lúcio, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.



23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 16 de agosto 2019.


Rúth Amaral Dias

Membro da Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio ao Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos (1ª parte) destinados a Coordenação de Saúde Bucal – Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, e terá a vigência de 12 meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00	10.301.0058.2089	240	871
3.3.90.30.00.00	10.301.0058.2089	610	872
3.3.90.30.00.00	10.301.0058.2101	240	882
3.3.90.30.00.00	10.303.0016.2058	102	923
3.3.90.30.00.00	10.303.0016.2058	240	924
3.3.90.30.00.00	10.303.0016.2058	612	925

II - JUSTIFICATIVA:

Os materiais, objeto do presente processo são utilizados nos atendimentos realizados pela Coordenação de Saúde Bucal, nos atendimentos aos pacientes assistidos pela rede Municipal de Saúde – Quissamã. O presente tem por finalidade o abastecimento no estoque dos materiais necessários para a manutenção da qualidade e a não interrupção dos serviços realizados pela Coordenação de Odontologia.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será(ão) vencedor (a) a(s) propostas(s) que:

- apresentar(em) menor preço por item;
- atender integralmente às descrições dos itens elencados na presente solicitação de materiais.



IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos necessários para fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências de cada produto:

- Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento dos materiais;
- Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.

Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:

- Apresentar (em) Certificado de Registro de produtos emitido pela Secretaria de Vigilância sanitária, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.);
- Registro do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS), através de cópia ou original da internet / Anvisa.

V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Os Certificados e Registros, se porventura solicitados na especificação de cada item, deverão constar nas embalagens dos produtos, cuja conferência será realizada somente na entrega. Caso o produto não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada.
- Na entrega, os materiais deverão ter no mínimo **75% de sua validade**, contados da data de fabricação;
- Os materiais sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte;
- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

VI – LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado - SEMSA

Endereço: Rua Barão de Vila Franca, nº 292

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 ramal: 9440



P.M.Q.
Processo 6351/19
Rubrica [assinatura] Fls 180

VII – PRAZO DE ENTREGA:

O contratado deverá entregar todos os materiais solicitados em até 10(dez) dias a partir do recebimento do empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

VIII – PREVISÃO DE CONSUMO:

O objeto do presente processo tem previsão de consumo estimado para o período de 12 meses.

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários a partir da entrega integral dos materiais comprados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

X – CUSTOS DOS MATERIAIS:

O valor estimado para a aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos destinados à Coordenação de Saúde Bucal – Quissamã é de R\$ 153.916,41 (cento e cinquenta e três mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos). Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais.

XI – PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Ressaltamos que também foi utilizado fonte de consulta em Tabela Oficial, para os itens, objeto do presente processo, na presente data.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 6351/19
Rubrica [assinatura] P.M.Q. 189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo 635/19
 Rubrica 182 Fis. 182

Página: 0001

Solicitação: 000586/2019 Registro de Preço

Data Cadastro : 04/02/2019 Solicitação Grupo : Comprador : 601759 - EWERTON.FREITAS
 Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Fonte : BLOCO DE CUSTEIO
 Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : **153.916,41**
 Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
 Ficha Número : 871
 Finalidade : 2089 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo
 Sub Elemento de Despesa: 3390301000 - Material Odontológico


Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-10-0211-0	EMBALAGEM	Abridor de boca, autoclavavel. Apresentacao comercial: embalagem com 2 unidades.	20,00		9,26	185,20
0002	048-10-0212-0	UNIDADE	Afastador labial lateral com formato "U", autoclavavel.	20,00		11,50	230,00
0003	048-10-0213-0	UNIDADE	Afastador labial frontal Spandex autoclavavel.	20,00		14,50	290,00
0004	048-10-0209-0	UNIDADE	ACIDO FOSFORICO 37% GEL, SERINGA (CONDICIONADOR DENTARIO) 2,5ML.	100,00		1,60	160,00
0005	048-10-0001-0	UNIDADE	AGENTE DE UNIAO DE RESINA COMPOSTA, FOTOATIVADO. APRESENTACAO COMERCIAL EM FRASCO COM 5ML.	100,00		35,88	3.588,00
0006	048-10-0002-0	GALAO	AGUA DESTILADA. APRESENTACAO COMERCIAL EM GALAO CONTENDO 5 LITROS.	100,00		13,36	1.336,00
0007	048-10-0003-0	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL, G 30 CURTA, ACO INOX, COM LACRE ESTERIL. APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	100,00		49,66	4.966,00
0008	048-10-0005-0	PACOTE	ALGODAO HIDROFILO EM ROLETE, MEDINDO 0,4 X 0,1CM, MACIO, INODORO. APRESENTACAO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	200,00		2,53	506,00
0009	048-10-0198-0	PAR	ALAVANCA APICAL, EM ACO INOXIDAVEL, TIPO BANDEIRINHA, No 1L E 1R.	50,00		59,87	2.993,50
0010	048-10-0007-0	CAIXA	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR, CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML. APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	50,00		104,57	5.228,50
0011	048-10-0009-0	CAIXA	ANESTESICO ODONTOLOGICO, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO CONTRITOR EPINEFRINA 1:100.00. CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBEM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML. APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	200,00		95,50	19.100,00
0012	048-10-0008-0	CAIXA	ANESTESICO ODONTOLOGICO, A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA, COM CADA ML, CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA, 0,03 U.I DE FELIPRESSINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML. APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	100,00		139,90	13.990,00
0013	048-10-0199-0	POTE	ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAINA, DIVERSOS SABORES. APRESENTACAO EM POTE COM 12G.	150,00		11,20	1.680,00
0014	048-10-0214-0	UNIDADE	Aplicador de hidroxido de calcio duplo angulado.	50,00		8,36	418,00
0015	048-10-0216-0	POTE	Bicarbonato de sodio em po ultra fino para uso odontologico.	30,00		13,98	419,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo 6351/19
 Rubrica [assinatura] Fls 183

0016	048-10-0012-0	UNIDADE	BOBINA DE GRAU CIRURGICO 150MM X 100M.	50,00	98,45	4.922,50
0017	048-10-0217-0	UNIDADE	Bobina de grau cirurgico 300MM x 100M	50,00	165,36	8.268,00
0018	048-10-0013-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFERICA, No FG 2.	150,00	7,38	1.107,00
0019	048-10-0014-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFERICA, No FG 5.	200,00	7,38	1.476,00
0020	048-10-0015-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFERICA, No 2 HL.	100,00	9,80	980,00
0021	048-10-0016-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFERICA, No 4 HL.	150,00	9,80	1.470,00
0022	048-10-0017-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFERICA, No 6 HL.	200,00	9,80	1.960,00
0023	048-10-0018-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFERICA, No 8 HL.	200,00	9,80	1.960,00
0024	048-10-0019-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFERICA, No 7002.	50,00	23,46	1.173,00
0025	048-10-0024-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE, No FG-700	100,00	7,38	738,00
0026	048-10-0066-0	UNIDADE	BROCA CILINDRICA, No 557 L.	100,00	7,38	738,00
0027	048-10-0028-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1011.	150,00	1,38	207,00
0028	048-10-0029-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1012.	150,00	3,64	546,00
0029	048-10-0030-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1013.	150,00	3,64	546,00
0030	048-10-0041-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFERICA, No 1014.	250,00	3,64	910,00
0031	048-10-0034-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1015.	100,00	3,64	364,00
0032	048-10-0031-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1090.	100,00	1,36	136,00
0033	048-10-0035-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1091.	100,00	1,35	135,00
0034	048-10-0032-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1092.	100,00	1,35	135,00
0035	048-10-0036-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1093.	100,00	1,34	134,00
0036	048-10-0033-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1095.	200,00	1,37	274,00
0037	048-10-0053-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1112 F.	150,00	3,64	546,00
0038	048-10-0054-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1112 FF.	150,00	3,64	546,00
0039	048-10-0045-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1153 F.	200,00	3,64	728,00
0040	048-10-0044-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1302.	150,00	3,64	546,00
0041	048-10-0037-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 2068.	100,00	2,88	288,00
0042	048-10-0038-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 2134.	150,00	1,99	298,50
0043	048-10-0039-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 2135.	150,00	2,89	433,50
0044	048-10-0043-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 2143.	150,00	3,64	546,00
0045	048-10-0040-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 2200.	1,00	1,51	1,51
0046	048-10-0042-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3200.	100,00	1,64	164,00
0047	048-10-0061-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITARIO, ACO INOXIDAVEL PONTAS COM GRANULACOES, No 1032.	200,00	3,64	728,00
0048	048-10-0062-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITARIO, ACO INOXIDAVEL PONTAS COM GRANULACOES, No 1033.	200,00	3,64	728,00
0049	048-10-0063-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITARIO, ACO INOXIDAVEL PONTAS COM GRANULACOES, No 1034.	200,00	3,64	728,00
0050	048-10-0064-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITARIO, ACO INOXIDAVEL PONTAS COM GRANULACOES, No 1035.	200,00	3,64	728,00
0051	048-10-0048-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 2136.	200,00	1,36	272,00
0052	048-10-0046-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3018.	100,00	3,64	364,00
0053	048-10-0049-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3069 F.	100,00	3,64	364,00
0054	048-10-0050-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3069 FF.	100,00	3,64	364,00
0055	048-10-0051-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3070 G.	100,00	1,37	137,00
0056	048-10-0052-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3072.	100,00	3,64	364,00
0057	048-10-0055-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3118 F.	100,00	3,64	364,00
0058	048-10-0056-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3118 FF.	100,00	3,64	364,00
0059	048-10-0057-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3195 F.	100,00	1,34	134,00
0060	048-10-0058-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3195 FF.	100,00	1,34	134,00
0061	048-10-0069-0	UNIDADE	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTACAO, HASTE LONGA, No 02.	100,00	9,80	980,00
0062	048-10-0070-0	UNIDADE	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTACAO, HASTE LONGA, No 04.	100,00	4,60	460,00
0063	048-10-0071-0	UNIDADE	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTACAO, HASTE LONGA, No 06.	200,00	4,82	964,00
0064	048-10-0218-0	UNIDADE	Broca esferica de baixa rotacao, haste longa no 08	250,00	7,62	1.905,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 6351/19
Rubrica  Fls 184

Página: 0003

0065	048-10-0073-0	UNIDADE	BROCA GATTES GLIDDEN, No 01.	50,00	10,30	515,00
0066	048-10-0074-0	UNIDADE	BROCA GATTES GLIDDEN, No 02.	50,00	10,30	515,00
0067	048-10-0075-0	UNIDADE	BROCA GATTES GLIDDEN, No 03.	50,00	10,30	515,00
0068	048-10-0076-0	UNIDADE	BROCA GATTES GLIDDEN, No 04.	50,00	10,30	515,00
0069	048-10-0077-0	UNIDADE	BROCA GATTES GLIDDEN, No 05.	50,00	10,30	515,00
0070	048-10-0078-0	UNIDADE	BROCA GATTES GLIDDEN, No 06.	50,00	6,70	335,00
0071	048-10-0068-0	UNIDADE	BROCA TRONCO CONICA, No 3082.	100,00	1,84	184,00
0072	048-10-0067-0	UNIDADE	BROCA TRONCO CONICA, No 4083.	100,00	3,64	364,00
0073	048-10-0084-0	UNIDADE	BROCA ZECRIA, No E0151, PONTA ATIVA EM CARBONETO DE TUNSTENIO 21MM.	200,00	28,84	5.768,00
0074	048-10-0083-0	UNIDADE	BROCA ZECRIA HL.	200,00	28,84	5.768,00
0075	048-10-0085-0	UNIDADE	CABO EM ACO INOXIDAVEL PARA BISTURI MANUAL No 3.	50,00	12,44	622,00
0076	048-10-0086-0	UNIDADE	CABO EM ACO INOXIDAVEL PARA ESPELHO BUCAL.	100,00	4,50	450,00
0077	048-10-0089-0	UNIDADE	CALCADOR ESPATULADO EM ACO INOXIDAVEL.	100,00	9,26	926,00
0078	048-10-0087-0	UNIDADE	CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA No 01.	50,00	9,26	463,00
0079	048-10-0090-0	UNIDADE	CAMARA ESCURA PORTATIL MEDIA PRATICA.	10,00	214,13	2.141,30
0080	048-10-0219-0	BLOCO	Carbono para registro oclusal, papel extrafino, na cor preto/vermelho. Apresentacao comercial: Bloco com 12 folhas.	50,00	7,23	361,50
0081	048-10-0200-0	UNIDADE	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR PO E LIQUIDO, 12G/10ML.	50,00	27,94	1.397,00
0082	048-10-0093-0	KIT	CIMENTO CIRURGICO TEMPORARIO SEM EUGENOL. APRESENTACAO EM KIT (01 BISNAGA COM 90G E BASE).	20,00	31,87	637,40
0083	048-10-0095-0	FRASCO	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (LIQUIDO) 10ML.	20,00	13,88	277,60
0084	048-10-0094-0	CAIXA	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PO), 28G, COR CARACTERISTICA CONFORME NUMERACAO (CI77288, CI77268 E CI77491).	20,00	13,90	278,00
0085	048-10-0096-0	FRASCO	CIMENTO OXIDO DE ZINCO (PO). APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 50G.	80,00	4,88	390,40
0086	048-10-0098-0	UNIDADE	COLHER DE DENTINA EM ACO INOX, No 05.	20,00	8,36	167,20
0087	048-10-0203-0	UNIDADE	COLHER DE DENTINA EM ACO INOX, No 11 - 12.	20,00	9,02	180,40
0088	048-10-0097-0	UNIDADE	COLHER DE DENTINA EM ACO INOX, No 17.	20,00	9,02	180,40
0089	048-10-0101-0	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO F19MM. APRESENTACAO EM CAIXA COM 120 PONTAS.	30,00	25,00	750,00
0090	048-10-0220-0	POTE	Cimento provisório indicado para vedação de cavidade dentais em tratamentos endodónticos, restauradores e como curativo de demora. Apresentacao comercial pote com 25G.	30,00	13,00	390,00
0091	048-10-0103-0	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FF 19MM. APRESENTACAO EM CAIXA COM 120 PONTAS.	30,00	25,00	750,00
0092	048-10-0105-0	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO, No 20. APRESENTACAO EM CAIXA COM 120 PONTAS.	20,00	26,00	520,00
0093	048-10-0111-0	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO, No 25. APRESENTACAO EM CAIXA COM 120 PONTAS.	20,00	26,00	520,00
0094	048-10-0215-0	PACOTE	Babador descartavel altamente impermeavel confeccionado com filme plastico com dimensoes aproximadas de 32cm x 47cm embalagem com 100 unidades.	80,00	16,00	1.280,00
0095	048-10-0256-0	CAIXA	1. AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL, G 30 EXTRA CURTA, ACO INOX, COM LACRE ESTERIL. APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	50,00	34,00	1.700,00
0096	048-10-0257-0	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL, 27 G, LONGA, ACO INOX, COM LACRE ESTERIL. APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	30,00	37,16	1.114,80
0097	048-10-0006-0	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN, EM ACO INOXIDAVEL, RETA TIPO CHAVE No 2.	80,00	29,71	2.376,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo 6351/19
 Rubrica 185 Fls 185

Página: 0004

0098	048-10-0258-0	CAIXA	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO CONSTRITOR... ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO CONSTRITOR, EPINEFRINA 1:100.00, ANESTESICO INJETAVEL LOCAL, CADA ML CONTENDO 20MG DE MEPIVACAINA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBEM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML EMBOLO SILICONIZADOS APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	80,00	9,80	784,00
0099	048-10-0259-0	UNIDADE	BROCA CARIBE CONICA PERA - FG HASTE LONGA N°6	100,00	9,80	980,00
0100	048-10-0260-0	UNIDADE	BROCA CARIBE CIRURGICA ESFERICA - FG	100,00	9,80	980,00
0101	048-10-0261-0	UNIDADE	BROCA 702 CIRURGICA, HASTE LONGA	100,00	8,07	807,00
0102	048-10-0262-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, N°1014 HL	200,00	1,81	362,00
0103	048-10-0263-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, N°1015 HL	200,00	3,64	728,00
0104	048-10-0264-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, N°1016	200,00	1,34	268,00
0105	048-10-0265-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, N°1016 HL	200,00	1,84	368,00
0106	048-10-0266-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, N°1018	200,00	2,64	528,00
0107	048-10-0267-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, N°1018 HL	200,00	2,64	528,00
0108	048-10-0268-0	UNIDADE	CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA No 02	20,00	9,42	188,40
0109	048-10-0088-0	UNIDADE	CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA No 03.	20,00	9,42	188,40
0110	048-10-0269-0	UNIDADE	CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA No 04	20,00	9,42	188,40
0111	048-10-0270-0	POTE	CAPSULA DE AMALGAMA 400MG 2 DOSES (40% PRATA, 24% COBRE, 31% ESTANIO) POTE COM 500 CAPSULAS	30,00	329,18	9.875,40
0112	048-10-0092-0	PACOTE	CARTELA PARA RADIOGRAFIA COM 02 FUIROS. APRESENTACAO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	30,00	18,66	559,80
0113	048-10-0201-0	CAIXA	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACOES... CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACOES, QUIMICAMENTE ATIVADO, ACIDO/BASE, RADIOPACO PELA ACAO DO ESTRONCIO, PO CONTENDO ACIDO POLIACRILICO DESIDRATADO E LIQUIDO, CONTENDO ACIDO POLIACRILICO E ACIDO TARTARICO, QUE PROMOVA LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR. APRESENTACAO EM CAIXA COM 10G DE PO DE COR UNIVERSAL A3 + 8ML DE LIQUIDO.	80,00	24,04	1.923,20
0114	048-10-0271-0	CAIXA	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO, P. A. FRASCO COM 10 GRAMAS	50,00	6,40	320,00
0115	048-10-0272-0	UNIDADE	CLAVIDENTE PARA AMALGAMA EM ACO INOXIDAVEL	50,00	9,76	488,00
0116	048-10-0099-0	UNIDADE	CONDENSADOR PARA AMALGAMA, TIPO HOLLEMBACK, EM ACO INOXIDAVEL, No 01.	20,00	8,36	167,20
0117	048-10-0100-0	UNIDADE	CONDENSADOR PARA AMALGAMA, TIPO HOLLEMBACK, EM ACO INOXIDAVEL, No 02.	20,00	8,36	167,20
0118	048-10-0273-0	CAIXA	CONE DE PAPEL, 1° SERIE (15 A 40) USO ODONTOLOGICO	50,00	30,00	1.500,00
0119	048-10-0274-0	CAIXA	CONE DE PAPEL, 2° SERIE (45 A 80) USO ODONTOLOGICO	40,00	30,00	1.200,00
0120	048-10-0275-0	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FF20MM. APRESENTACAO EM CAIXA COM 120 PONTAS.	20,00	25,00	500,00

Anexo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 6351/19
Rubrica [assinatura] Fls 186

Página: 0005

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito





Processo 6351/19 P.M.Q.
Rubrica [assinatura] Fls 187

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 142/2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 142/2019, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 142/2019

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 142/2019.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



P.M.Q.
Processo 6351/19
Rubrica [assinatura] Fls 189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 142/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

P.M.Q.
Processo 6351/19
Rubrica [assinatura] Fls 190

Ref.: PREGÃO Nº 142/2019 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 6351/19
Rubrica [assinatura] Fls. 191

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

ANEXO VII

(PROPOSTA DE PREÇOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Fornecedor :

Endereço :

PROCESSO POR LOTE : 0000142/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

Tel. :

CNPJ :

DESCRICO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
----------	---------	------	------------	----	----------------	-------	-------	----------------

Lote: 1

Abrridor de boca, autoclavável. Apresentação comercial: embalagem com 2 unidades.

Lote: 2

Afastador labial lateral com formato "U", autoclavável.

Lote: 3

Afastador labial frontal Spandex autoclavável.

Lote: 4

ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL, SERINGA (CONDICIONADOR DENTÁRIO) 2,5ML

Lote: 5

AGENTE DE UNIÃO DE RESINA COMPOSTA, FOTOATIVADO, APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FRASCO COM 5ML

Lote: 6

ÁGUA DESTILADA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM GALÃO CONTENDO 5 LITROS.

Lote: 7

AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL, G 30 CURTA, AÇO INOX, COM LACRE ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.

Lote: 8

ALGODÃO HIDROFILO EM ROLETE, MEDINDO 0,4 X 0,1CM, MACIO, INODORO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.

Lote: 9

ALAVANCA APICAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BANDEIRINHA, Nº 1L E 1R.

Lote: 10

Processo 6351/19 P.M.Q.
Rubrica [assinatura] Fls 192

ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR, CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	048.10.0007	10	50,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 11						
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.00.-CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	048.10.0009	11	200,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 12						
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO, À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA, COM CADA ML, CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA, 0,03 U.I DE FELIPRESSINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	048.10.0008	12	100,00 CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 13						
ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, DIVERSOS SABORES. APRESENTAÇÃO EM POTE COM 12G.	048.10.0199	13	150,00 POTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 14						
Aplicador de hidróxido de cálcio duplo angulado.	048.10.0214	14	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 15						
Bicarbonato de sódio em pó ultra fino para uso odontológico.	048.10.0216	15	30,00 POTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 16						
BOBINA DE GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M.	048.10.0012	16	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 17						
Bobina de grau cirúrgico 300MM x 100M	048.10.0217	17	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 18						
BROCA CARBIDE ESFÉRICA, Nº FG 2.	048.10.0013	18	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 19						
BROCA CARBIDE ESFÉRICA, Nº FG 5.	048.10.0014	19	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 20						
BROCA CARBIDE ESFÉRICA, Nº 2 HL.	048.10.0015	20	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 21						
BROCA CARBIDE ESFÉRICA, Nº 4 HL.	048.10.0016	21	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 22						
BROCA CARBIDE ESFÉRICA, Nº 6 HL.	048.10.0017	22	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 23						
BROCA CARBIDE ESFÉRICA, Nº 8 HL.	048.10.0018	23	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00

Processo P.M.Q. 6351/19
 Rubrica [Assinatura] Fls 193

[Assinatura]

Lote: 24 BROCA CARBIDE ESFÉRICA, Nº 7002.	048.10.0019	24	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 25 BROCA CARBIDE, Nº FG-700	048.10.0024	25	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 26 BROCA CILINDRICA, Nº 557 L.	048.10.0066	26	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 27 BROCA DIAMANTADA, Nº 1011.	048.10.0028	27	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 28 BROCA DIAMANTADA, Nº 1012.	048.10.0029	28	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 29 BROCA DIAMANTADA, Nº 1013.	048.10.0030	29	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 30 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA, Nº 1014.	048.10.0041	30	250,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 31 BROCA DIAMANTADA, Nº 1015.	048.10.0034	31	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 32 BROCA DIAMANTADA, Nº 1090.	048.10.0031	32	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 33 BROCA DIAMANTADA, Nº 1091.	048.10.0035	33	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 34 BROCA DIAMANTADA, Nº 1092.	048.10.0032	34	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 35 BROCA DIAMANTADA, Nº 1093.	048.10.0036	35	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 36 BROCA DIAMANTADA, Nº 1095.	048.10.0033	36	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 37 BROCA DIAMANTADA, Nº 1112 F.	048.10.0053	37	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 38 BROCA DIAMANTADA, Nº 1112 FF.	048.10.0054	38	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 39 BROCA DIAMANTADA, Nº 1153 F.	048.10.0045	39	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 40 BROCA DIAMANTADA, Nº 1302.	048.10.0044	40	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00

Processo P.M.Q. 6351/19
 Rubrica [Assinatura] Fls. 194

[Assinatura]

Lote: 41

Processo P.M.Q. 6351/19
 Rubrica [assinatura] Fls 195

BROCA DIAMANTADA, Nº 2068.	048.10.0037	41	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 42 BROCA DIAMANTADA, Nº 2134.	048.10.0038	42	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 43 BROCA DIAMANTADA, Nº 2135.	048.10.0039	43	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 44 BROCA DIAMANTADA, Nº 2143.	048.10.0043	44	150,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 45 BROCA DIAMANTADA, Nº 2200.	048.10.0040	45	1,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 46 BROCA DIAMANTADA, Nº 3200.	048.10.0042	46	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 47 BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITÁRIO, AÇO INOXIDÁVEL PONTAS COM GRANULAÇÕES, Nº 1032.	048.10.0061	47	200,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 48 BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITÁRIO, AÇO INOXIDÁVEL PONTAS COM GRANULAÇÕES, Nº 1033.	048.10.0062	48	200,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 49 BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITÁRIO, AÇO INOXIDÁVEL PONTAS COM GRANULAÇÕES, Nº 1034.	048.10.0063	49	200,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 50 BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITÁRIO, AÇO INOXIDÁVEL PONTAS COM GRANULAÇÕES, Nº 1035.	048.10.0064	50	200,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 51 BROCA DIAMANTADA, Nº 2136.	048.10.0048	51	200,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 52 BROCA DIAMANTADA, Nº 3018.	048.10.0046	52	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 53 BROCA DIAMANTADA, Nº 3069 F.	048.10.0049	53	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 54 BROCA DIAMANTADA, Nº 3069 FF.	048.10.0050	54	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 55 BROCA DIAMANTADA, Nº 3070 G.	048.10.0051	55	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 56 BROCA DIAMANTADA, Nº 3072.	048.10.0052	56	100,00 UNIDADE	0,00	0,00

Lote: 57

BROCA DIAMANTADA, Nº 3118 F.	048.10.0055	57	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 58 BROCA DIAMANTADA, Nº 3118 FF.	048.10.0056	58	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 59 BROCA DIAMANTADA, Nº 3195 F.	048.10.0057	59	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 60 BROCA DIAMANTADA, Nº 3195 FF.	048.10.0058	60	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 61 BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 02.	048.10.0069	61	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 62 BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 04.	048.10.0070	62	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 63 BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, HASTE LONGA, Nº 06.	048.10.0071	63	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 64 Broca esférica de baixa rotação, haste longa nº 08	048.10.0218	64	250,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 65 BROCA GATTES GLIDDEN, Nº 01.	048.10.0073	65	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 66 BROCA GATTES GLIDDEN, Nº 02.	048.10.0074	66	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 67 BROCA GATTES GLIDDEN, Nº 03.	048.10.0075	67	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 68 BROCA GATTES GLIDDEN, Nº 04.	048.10.0076	68	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 69 BROCA GATTES GLIDDEN, Nº 05.	048.10.0077	69	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 70 BROCA GATTES GLIDDEN, Nº 06.	048.10.0078	70	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 71 BROCA TRONCO CÔNICA, Nº 3082.	048.10.0068	71	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 72 BROCA TRONCO CÔNICA, Nº 4083.	048.10.0067	72	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 73 BROCA ZECRIA, Nº E0151, PONTA ATIVA EM CARBONETO DE TUNSTÊNIO 21MM.	048.10.0084	73	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00

Processo P.M.Q. 6351/19
 Rubrica [Assinatura] Fls 196



BROCA ZECRIA HL.	048.10.0083	74	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 75 CABO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BISTURI MANUAL Nº 3.	048.10.0085	75	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 76 CABO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ESPELHO BUCAL.	048.10.0086	76	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 77 CALCADOR ESPATULADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	048.10.0089	77	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 78 CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA Nº 01.	048.10.0087	78	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 79 CÂMARA ESCURA PORTÁTIL MÉDIA PRÁTICA.	048.10.0090	79	10,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 80 Carbono para registro oclusal, papel extrafino, na cor preto/vermelho. Apresentação comercial: Bloco com 12 folhas.	048.10.0219	80	50,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 81 CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR PÓ E LÍQUIDO, 12G/10ML.	048.10.0200	81	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 82 CIMENTO CIRÚRGICO TEMPORÁRIO SEM EUGENOL. APRESENTAÇÃO EM KIT (01 BISNAGA COM 90G E BASE).	048.10.0093	82	20,00	KIT	0,00	0,00	0,00
Lote: 83 CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (LÍQUIDO) 10ML.	048.10.0095	83	20,00	FRASCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 84 CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ), 28G, COR CARACTERÍSTICA CONFORME NUMERAÇÃO (C177288, C177268 E C177491).	048.10.0094	84	20,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 85 CIMENTO OXIDO DE ZINCO (PÓ). APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 50G.	048.10.0096	85	80,00	FRASCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 86 COLHER DE DENTINA EM AÇO INOX, Nº 05.	048.10.0098	86	20,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 87 COLHER DE DENTINA EM AÇO INOX, Nº 11 - 12.	048.10.0203	87	20,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 88 COLHER DE DENTINA EM AÇO INOX, Nº 17.	048.10.0097	88	20,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 89 CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F19MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 120 PONTAS.	048.10.0101	89	30,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00

Processo P.M.Q. 6351/19
 Rubrica [Assinatura] Fls 197

[Assinatura]

Lote: 90	Cimento provisório indicado para vedação de cavidade dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e como curativo de demora. Apresentação comercial pote com 25G.	048.10.0220	90	30,00	POTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 91	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF 19MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 120 PONTAS.	048.10.0103	91	30,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 92	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO, Nº 20. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 120 PONTAS.	048.10.0105	92	20,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 93	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO, Nº 25. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 120 PONTAS.	048.10.0111	93	20,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 94	Babador descartável altamente impermeável confeccionado com filme plástico com dimensões aproximadas de 32cm x 47cm embalagem com 100 unidades.	048.10.0215	94	80,00	PACOTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 95	1. AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL, G 30 EXTRA CURTA, AÇO INOX, COM LACRE ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	048.10.0256	95	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 96	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL, 27 G, LONGA, AÇO INOX, COM LACRE ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	048.10.0257	96	30,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 97	ALAVANCA SELDIN, EM AÇO INOXIDÁVEL, RETA TIPO CHAVE Nº 2.	048.10.0006	97	80,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 98	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR...-ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR, EPINEFRINA 1:100.00, ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, CADA ML CONTENDO 20MG DE MEPIVACAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML EMBOLLO SILICONIZADOS APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	048.10.0258	98	80,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 99	BROCA CARIBE CÔNICA PERA – FG HASTE LONGA Nº6	048.10.0259	99	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 100	BROCA CARIBE CIRÚRGICA ESFÉRICA – FG	048.10.0260	100	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 101	BROCA 702 CIRÚRGICA, HASTE LONGA	048.10.0261	101	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 102								

Processo P.M.O. 6351/19
Rubrica [assinatura] Fls 198



BROCA DIAMANTADA, N°1014 HL	048.10.0262	102	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 103 BROCA DIAMANTADA, N°1015 HL	048.10.0263	103	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 104 BROCA DIAMANTADA, N°1016	048.10.0264	104	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 105 BROCA DIAMANTADA, N°1016 HL	048.10.0265	105	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 106 BROCA DIAMANTADA, N°1018	048.10.0266	106	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 107 BROCA DIAMANTADA, N°1018 HL	048.10.0267	107	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 108 CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA Nº 02	048.10.0268	108	20,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 109 CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA Nº 03.	048.10.0088	109	20,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 110 CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA Nº 04	048.10.0269	110	20,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 111 CÁPSULA DE AMALGAMA 400MG 2 DOSES (40% PRATA, 24% COBRE, 31% ESTÂNIÓ) POTE COM 500 CAPSULAS	048.10.0270	111	30,00	POTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 112 CARTELA PARA RADIOGRAFIA COM 02. FUROS. APRESENTAÇÃO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	048.10.0092	112	30,00	PACOTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 113 CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES...-CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO, CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO, QUE PROMOVA LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 + 8ML DE LÍQUIDO.	048.10.0201	113	80,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 114 CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P. A. FRASCO COM 10 GRAMAS	048.10.0271	114	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 115 CLAVIDENTE PARA AMALGAMA EM AÇO INOXIDÁVEL	048.10.0272	115	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 116 CONDENSADOR PARA AMALGAMA, TIPO HOLLEMBACK, EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 01.	048.10.0099	116	20,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00

Processo P.M.Q. 6351/19
 Rubrica [Assinatura] Fls 199



Lote: 117 CONDENSADOR PARA AMALGAMA, TIPO HOLLEMBACK, EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 02.	048.10.0100	117	20,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 118 CONE DE PAPEL, 1ª SÉRIE (15 A 40) USO ODONTOLÓGICO	048.10.0273	118	50,00	CAIXA	0,00	0,00
Lote: 119 CONE DE PAPEL, 2ª SÉRIE (45 A 80) USO ODONTOLÓGICO	048.10.0274	119	40,00	CAIXA	0,00	0,00
Lote: 120 CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF20MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 120 PONTAS.	048.10.0275	120	20,00	CAIXA	0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA						0,00

Processo 6351/19 P.M.O.
 Rubrica AB Fls. 200



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 6351/19
Rubrica [assinatura] Fls. 201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

Processo P.M.Q. 6351/19
Rubrica [assinatura] Fls. 202

Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, autorizado pelo processo nº 6351/2019 de PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019, solicitação nº 586/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos (1ª parte) destinados à Coordenação de Saúde Bucal, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Simone Flores Soares de O. Barros e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	FICHA
10.301.0058.2089	3390.30	240	871
10.301.0058.2089	3390.30	610	872
10.301.0058.2101	3390.30	240	882
10.303.0016.2058	3390.30	102	923
10.303.0016.2058	3390.30	240	924
10.303.0016.2058	3390.30	612	925

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1422019.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.



2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Nº 142/2019, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Simone Flores Soares de O. Barros
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2019.

